
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 570, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo, instituído no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, para o regime de teletrabalho, nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e para a suspensão dos prazos dos processos físicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em parte, o regime instituído pelo Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação das Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em face do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, e da Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2010, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência, em saúde pública, e a conseqüente necessidade de prorrogação do regime de teletrabalho, instituído no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, nas unidades administrativas, do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as diretrizes de saúde para o trabalho presencial, do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que ainda se encontram em tramitação os processos de aquisição dos equipamentos de proteção contra a disseminação da COVID-19, em cumprimento ao art. 5º, da Resolução nº 322, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento à COVID-19 não vêm afetando a produtividade do Poder Judiciário do Estado da Bahia, já havendo sido praticados, mais de 2.500.000 (dois milhões de quinhentos mil) atos, no período da pandemia; e

CONSIDERANDO que o art. 7º, do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, permite que os integrantes da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos limites de suas competências, possam prorrogar as medidas previstas no referido Ato,

RESOLVE

Art. 1º Os prazos, estipulados nos arts. 1º e 3º, do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e no caput, do art. 1º, do Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, ficam prorrogados, até o dia 30 de setembro de 2020, mantidas as demais disposições do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e do Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 571, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Barra do Choça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Barra do Choça, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
LÁZARA ABADIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	219.393-0	BARRA DO CHOÇA	PLENA

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO	216.492-2	BARRA DO CHOÇA	PLENA
REGINA CELIA DA SILVA NEVES	901.612-0	BARRA DO CHOÇA	PLENA
PATRICIO RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA	903.364-5	BARRA DO CHOÇA	PLENA
ANTONIO EDMILSON SILVA NEVES	191.622-0	BARRA DO CHOÇA	PLENA
OSMAR AVILARINO DOS SANTOS	902.685-1	BARRA DO CHOÇA	PLENA
BARTIRA SANTANA COTRIM DE OLIVEIRA FIGUEIRA	900.646-0	BARRA DO CHOÇA	PLENA
NEIDE PIRES SANTOS	808.706-7	BARRA DO CHOÇA	PLENA
ALEXANDRE JOSÉ SILVA SANTOS	803.158-4	BARRA DO CHOÇA	PLENA
ADÃO GOMES LIMA	901.319-9	BARRA DO CHOÇA	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 572, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Canarana.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Canarana, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
NUCIENE FERREIRA CAMPOS MOREIRA	900.397-5	CANARANA	PLENA
MARTINHO DOS ANJOS NUNES	203.747-5	CANARANA	PLENA
MARTA ROSANGELA CALAZANS FARIAS	903.230-4	CANARANA	PLENA
ELISA LUIZA DE SOUZA SODRE	901.576-0	CANARANA	PLENA
EDILEUZA MARIA BRITO	802.221-6	CANARANA	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.